



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0001649-09.2024.6.07.8100
INTERESSADO : NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ASSUNTO : Inscrição de 2 (dois) servidores no Curso Completo de Manutenção Predial

Informação nº 18 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO

Senhora Chefe,

Trata-se de requerimento apresentado pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP (1573767/1574195), com vistas à inscrição dos servidores Moab Pereira Santana e Diego Silva de Sousa no Curso "Completo de Manutenção Predial - Modelagens de Contratação, Uso de *Facilities*, o Planejamento e a Formação de Preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial", a ocorrer nos dias 22 a 24/04/2024, com carga horária total de 16h/a, na modalidade EAD.

A empresa apresentou proposta (1574200), válida até **24/04/2024**, com o valor por inscrição de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

De acordo com o item 7.1.2 do Termo de Referência (1581646), o evento contará com a participação do seguinte facilitador de aprendizagem:

7.1.2.1 ANDRÉ PACHIONI BAETA: Possui graduação em Engenharia pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

O ajuste a ser firmado poderá se realizar mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, c/c o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da singularidade do objeto apresentado, cuja execução demanda do contratado notória especialização na área, em nome da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.133.018/0001-27**, no valor total de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**.

A demanda em tramitação se classifica na Ação 20GP: PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme consignado pela SEPEO (1580583).

No que se refere à justificativa de preço, de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, importante que se destaquem os pontos abaixo:

a) as Notas de Empenho 1579204, 1579212, 1579217, encaminhadas pela pretensa contratada no início da instrução deste feito, **não poderão ser utilizadas** para fins de comparação. Isso porque se trata de documentos de 2023, **que atestam o valor do curso em 2023**, a saber, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por inscrição;

b) de acordo com os esclarecimentos prestados pela Sra. Camila Gebrim (1584147), promotora de vendas da empresa, houve, de fato, um reajuste no valor de todos os cursos para 2024. Ao tempo em que encaminhadas as Notas de Empenho para a SECAP, a empresa ainda não dispunha de documentos comprobatórios do ano de 2024;

c) atualmente, a empresa possui apenas uma Nota de Empenho de 2024 e está no aguardo do envio de outras Notas de Empenho por parte dos órgãos públicos inscritos;

d) a Nota de Empenho em questão é a de nº 166/2024 (1584166), a qual atesta a inscrição de 1 (um) servidor do TRE do Amapá no curso Completo de Manutenção Predial, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) - mesmo valor orçado para o TRE-DF;

e) em que pese a empresa dispor, atualmente, de apenas 1 (uma) amostra comprobatória dos preços praticados, é fundamental frisar que o valor do curso que se pretende contratar encontra-se **tabelado e divulgado** no sítio eletrônico da empresa (1583694 - [Capacity Treinamentos](#)).

Dado o acima exposto, esta SELIP entende plenamente **justificado** o preço praticado pela empresa, seja em razão dos esclarecimentos por ela prestados (1584147), seja em razão dos documentos comprobatórios disponíveis (1583694/1584166).

Relativamente aos requisitos habilitatórios, cumpre destacar que a empresa sob análise apresenta regularidades fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão do SICAF. Promoveu-se também a consulta consolidada de pessoa jurídica, a qual comprovou a regularidade da empresa junto ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) - documento de id. 1584215.

De se mencionar que houve consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) em relação aos CPFs dos sócios da empresa, a Sra. Belcilene Santos Lopes dos Reis, a Sra. Juliana Santos Portela de Brito e o Sr. Marcos Vinícius de Oliveira Alves, não havendo registros dos referidos CPFs nos cadastros consultados (1584226).

Junta-se também a consulta ao CADIN (1584230), a qual não indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ pesquisado.

As declarações exigidas no artigo 40, inciso V, da Portaria Presidência nº 57/2023 (alterada pela Portaria nº 140/2023 - id. 1435127) encontram-se no documento de id. 1584161.

Destaque-se que, em razão de a contratação sob análise possuir **um valor inferior a 1/4 do limite** para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente estimado em R\$ 59.906,02), não foram exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira e a prova de inscrição junto à Fazenda, conforme artigo 40, parágrafo único, inciso I, da Portaria Presidência nº 57/2023, alterada pela Portaria nº 140/2023.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para as providências afetas a essa unidade.

Atenciosamente,

Paula Bodanese
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 26/03/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584242** e o código CRC **859199B2**.